



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
SECRETARIA**

**DESPACHO DO DIRETOR-GERAL, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2009**

Ratifico, na forma do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e do Art. 63, Inciso XII, alínea 'p', do Regulamento Geral da Secretaria do Tribunal, a inexigibilidade de licitação, em favor da empresa Consultoria Franco e Fortes, referente à participação de 30 (trinta) servidores no curso 'Lei de Responsabilidade Fiscal', com 20 h/a, nas dependências deste tribunal - Brasília DF, com fundamento no Art. 25, inciso II c/c o art. 13, Inciso VI e Art. 26, Incisos II e III, da Lei n.º 8.666/93, no valor total de R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais).

**GUSTAVO CARIBÉ DE CARVALHO**